



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 050/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ALPHA VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – EPP.**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com substituição de peças nos equipamentos do Sistema *Radiosat* Digital.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **ALPHA VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – EPP.**, neste ato representada pelo Sr. **OSÉIAS SANTOS DA SILVA**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico e da Gestão, 00100.086192/2016-81, a concordância da CONTRATADA, 00100.049062/2016-67, o Parecer nº 577/2016-ADVOSF, documento nº 00100.115244/2016-33, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.116600/2016-36, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001408/2016-18, resolvem aditar o Contrato nº 050/2014, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 050/2014 fica prorrogado de 11 de agosto de 2016 a 10 de agosto de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.113302/2016-94, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre agosto de 2015 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e agosto de 2016 (mês do segundo aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme renegociação proposta pela CONTRATADA no documento nº 00100.113302/2016-94, fica alterada a Cláusula Quinta – do Preço e da Forma de Pagamento do Contrato nº 050/2014, nos termos abaixo:

[Assinaturas manuscritas]



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA o **valor mensal de R\$ 9.814,00** (nove mil, oitocentos e quatorze reais), referente à manutenção preventiva dos equipamentos – valor este que será ajustado após aplicação do Acordo de Nível de Serviço (Cláusula Quarta), e, à medida que houver necessidade de manutenção corretiva, o **valor unitário de R\$ 600,00** (seiscentos reais) por chamada técnica efetivamente realizada, acrescido dos valores relativos aos serviços e peças eventualmente substituídos, conforme valores abaixo discriminados e de acordo com a proposta da CONTRATADA de documento nº 00100.113302/2016-94 (Processo nº 00200.001408/2016-18), não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos, bem como o pagamento de serviços não solicitados por chamada técnica, serviços não executados ou serviços executados de forma incompleta.

Especificação	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total Estimado Anual
Chamadas Técnicas para Manutenção Corretiva	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00

Valor Anual Estimado para Peças e Serviços (vide valores unitários detalhados a seguir)	R\$ 5.131,50
---	--------------

TABELA DE PROVÁVEIS DEFEITOS
Peças / Serviços específicos

1) Equipamento: Receptor ABR200 – 2 unidades (redundante)

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO DEFEITO	PREÇO UNITÁRIO - R\$
1	Fonte de Alimentação	564,00
2	Demodulador de Banda L, Processador de Controle	850,00
3	Decodificador DSP ISO/MPEG, Conversor D/A, Gerador de temporização	748,00
4	Interface AES/EBU, relés e sensores, interface RS-422 e RS-232	591,60
5	Reconfiguração de <i>Software</i>	816,00

2) Equipamento: Encoder / Modem DAC700 - 2 unidades (redundante)

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO DEFEITO	PREÇO UNITÁRIO - R\$
1	Fonte de Alimentação	564,40
2	Interfaces de entrada e saída de áudio, de controle e relés, monitoração e controle, de dados de <i>broadcast</i>	591,60
3	Unidade controladora (codificador / decodificador)	680,00
4	Reconfiguração de <i>Software</i>	816,00

R5



SENADO FEDERAL

3) Equipamento: Unidade CM701 - 2 unidades (redundante)

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO DEFEITO	PREÇO UNITÁRIO - R\$
1	Fonte de Alimentação	564,40
2	Placa de Monitoração de Controle	605,20
3	Placa Moduladora	686,80
4	Placa Demoduladora	686,80
5	Reconfiguração de <i>Software</i>	632,40

4) Equipamento: Unidade Chaveadora CX701 - 1 unidade

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO DEFEITO	PREÇO UNITÁRIO - R\$
1	Fonte de Alimentação	564,40
2	Módulo do Painel Frontal, de Controle e Data Interface	734,40

5) Equipamento: Transmissor de 5W - 2 unidades (redundante)

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO DEFEITO	PREÇO UNITÁRIO - R\$
1	Fonte de Alimentação	564,40
2	Amplificador de Potência	748,00
3	<i>Up Converter</i>	836,40
4	<i>Down Converter</i>	836,60
5	Sintetizadores	557,60
6	Filtros	550,80
7	Amplificador de baixo ruído LNA	877,20
8	Ventiladores	564,40

6) Equipamento: Computador do Sistema – 1 unidade

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO DEFEITO	PREÇO UNITÁRIO - R\$
1	Fonte de Alimentação	564,40
2	Placa Mãe	408,00
3	Placa controladora de vídeo	340,00
4	Placa controladora de disco	340,00
5	Placa controladora de comunicação	653,89
6	Monitor de Vídeo	816,00
7	Reconfiguração de <i>Software</i>	673,20

7) Equipamento: Amplificador de baixo ruído LNB – 1 unidade

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO DEFEITO	PREÇO UNITÁRIO - R\$
1	Reparo ou substituição do módulo	816,00
2	Despesas com embalagem / frete / seguro de ida e volta	877,20

[Assinaturas manuscritas]



SENADO FEDERAL

8) Equipamento: Antena Parabólica de 2,4 metros – 1 unidade

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO DEFEITO	PREÇO UNITÁRIO - R\$
1	Conserto ou manutenção na pintura	775,20
2	Realinhamento com o Satélite	877,20

9) Equipamento: No-Break de 1 kVA – 2 unidades (redundante)

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO DEFEITO	PREÇO UNITÁRIO - R\$
1	Fonte de Alimentação e Circuitos de Comandos	605,20
2	Substituição de Baterias	829,60

10) Equipamento: Conectores e Disjuntores do Sistema

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO DEFEITO	PREÇO UNITÁRIO - R\$
1	Manutenção ou substituição de conectores	544,00
2	Manutenção ou substituição de disjuntores	544,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global anual estimado do presente instrumento é de **R\$ 125.299,50** (cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em virtude da renegociação prevista no parágrafo anterior, e da nova base econômico-financeira decorrente desta, não será aplicado o reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato para o período ora prorrogado, correspondente à variação do INPC referente ao período compreendido entre agosto de 2015 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e agosto de 2016 (mês do segundo aniversário do Contrato), permanecendo o preço renegociado como o vigente para o período compreendido entre agosto de 2016 e agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE800656, de 26 de julho de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

[Assinaturas manuscritas]



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 02 de agosto de 2016.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

OSÉIAS SANTOS DA SILVA

ALPHA VISION COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\ALPHA VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CT 2014 00502*TA prorrogação 00200 01408 2016-18 (NE).doc